

ENSINO MÉDIO “EM DEBATE”:

Pesquisas, Currículos, Tensões e Disputas



Organizadoras
Bruna de Oliveira Gonçalves
Carolina Giovannetti
Jéssica Sapore de Aguiar

ENSINO MÉDIO “EM DEBATE”:

Pesquisas, Currículos, Tensões e Disputas

1ª Edição

São Carlos / SP

Editora De Castro

2024

Copyright © 2024 dos autores.

Editora De Castro

Editor: Carlos Henrique C. Gonçalves

Conselho Editorial:

Prof. Dr Alonzo Bezerra de Carvalho

Universidade Estadual Paulista – Unesp

Prof. Dr Antenor Antonio Gonçalves Filho

Universidade Estadual Paulista – Unesp

Profª Drª Bruna Pinotti Garcia Oliveira

Universidade Federal de Goiás – UFG

Profª Drª Camila Mugnai Vieira

Universidade Estadual Paulista – Unesp

Profª Drª Célia Regina Delácio Fernandes

Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD

Profª Drª Cláudia Starling Bosco

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG / FaE

Prof. Dr Felipe Ferreira Vander Velden

Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

Prof. Dr Fernando de Brito Alves

Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Prof. Dr. Flávio Leonel Abreu da Silveira

Universidade Federal do Pará – UFPA

Profª Drª Heloisa Helena Siqueira Correia

Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Prof Dr Hugo Leonardo Pereira Rufino

Instituto Federal do Triângulo Mineiro, Campus Uberaba, Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico

Profª Drª Jacyene Melo de Oliveira Araujo

Universidade Federal de Rio Grande do Norte - UFRN

Profª Drª Jáima Pinheiro de Oliveira

Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação – UFMG / FAE

Profª Drª Jucelia Linhares Granemann

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus de Três Lagoas – UFMS

Profª Drª Layanna Giordana Bernardo Lima

Universidade Federal do Tocantins - UFT

Prof. Dr Lucas Farinelli Pantaleão

Universidade Federal de Uberlândia – UFU

Profª Drª Luciana Salazar Sagado

Universidade Federal de São Carlos – UFSCar / LABEPPE

Prof. Dr Luis Carlos Paschoarelli

Universidade Estadual Paulista – Unesp / Faac

Profª Drª Luzia Sigoli Fernandes Costa

Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

Profª Drª Marcia Machado de Lima

Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Prof. Dr Marcio Augusto Tamashiro

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO

Prof. Dr Marcus Vinícius Xavier de Oliveira

Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Prof. Dr Mauro Machado Vieira

Universidade Federal de Uberlândia – UFU

Prof. Dr Osvaldo Copertino Duarte

Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Profª Drª Zulma Viviana Lenarduzzi

Facultad de Ciencias de la Educación – UNER, Argentina

Projeto gráfico: Carlos Henrique C. Gonçalves

Capa: Carlos Henrique C. Gonçalves

Preparação e revisão de textos/normalizações (ABNT):

Editora De Castro

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Lumos Assessoria Editorial

E59 Ensino médio "em debate" : pesquisas, currículos, tensões e disputas [recurso eletrônico] / organizadoras Bruna de Oliveira Gonçalves, Carolina Giovannetti e Jéssica Sapore de Aguiar. — 1. ed. — São Carlos : De Castro, 2024.
Dados eletrônicos (pdf).

Inclui bibliografia.
ISBN 978-65-6036-345-8

1. Educação – Finalidades e objetivos. 2. Ensino médio – Currículos. 3. Reforma do ensino – Brasil. 4. Currículos – Brasil – Planejamento. 5. Educação – Aspectos sociais. I. Gonçalves, Bruna de Oliveira. II. Giovannetti, Carolina. III. Aguiar, Jéssica Sapore de. IV. Título.

CDD23: 375.001

Biblioteca: Priscila Pena Machado – CRB-7/6971

Todos os direitos desta edição foram reservados aos autores. A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998).

Editora De Castro

contato@editoradecastro.com.br

editoradecastro.com.br



AGRADECIMENTOS

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), pelo apoio financeiro.

SUMÁRIO

PREFÁCIO

Adriana Maria Cancelli Duarte 9

APRESENTAÇÃO

Bruna de Oliveira Gonçalves

Carolina Giovannetti

Jéssica Sapore de Aguiar 19

1ª SEÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR DO

“NOVO” ENSINO MÉDIO:

TENSÕES, SILÊNCIOS E DISPUTAS 23

CAPÍTULO 1

CATÁLOGO OU “CARDÁPIO DE ELETIVAS”: (IN)DIGESTÃO DO/NO NOVO ENSINO MÉDIO NA REDE ESTADUAL DE MINAS GERAIS (2022/2023)

Álida Angélica Alves Leal 29

CAPÍTULO 2

ENTRE APAGAMENTOS E SILÊNCIOS: HISTÓRIA DAS MULHERES NA BNCC DO ENSINO MÉDIO

Carolina Giovannetti

Shirlei Rezende Sales 53

CAPÍTULO 3

NARRATIVAS DOCENTES ACERCA DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO “NOVO” ENSINO MÉDIO (LEI Nº 13.415): DESAFIOS E RETROCESSOS

Edney Wagner da Silva

Fabrcia Ribeiro Gontijo

Fernando Miranda Arraz

Cláudia Starling 75

CAPÍTULO 4

A IMPLEMENTAÇÃO DA CONTRARREFORMA DO ENSINO MÉDIO EM MINAS GERAIS: PESQUISA DOCUMENTAL DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE EDUCAÇÃO EM MG

Gabriel Lyra de Melo Franco 91

CAPÍTULO 5

“PROJETO DE VIDA” COMO EM(PRESA): A GOVERNAMENTALIDADE NEOLIBERAL PRESENTE NO CURRÍCULO REFERÊNCIA DO NOVO ENSINO MÉDIO DE MINAS GERAIS

Jéssica Sapore de Aguiar 105

2ª SEÇÃO

INTERFERÊNCIAS MERCADOLÓGICAS E GOVERNAMENTALIDADE

NEOLIBERAL NO “NOVO” ENSINO MÉDIO 125

CAPÍTULO 6

A FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DAS JUVENTUDES MINEIRAS A PARTIR DO NOVO ENSINO MÉDIO(NEM) E NO PROJETO TRILHAS DE FUTURO: A PRODUÇÃO DO SUJEITO FLEXÍVEL

Bruna de Oliveira Gonçalves 129

CAPÍTULO 7

NOVO ENSINO MÉDIO: AS TECNOLOGIAS DA GOVERNAMENTALIDADE NEOLIBERAL CENTRADAS NO CURRÍCULO E NA DOCÊNCIA

Gilhebia Gonçalves de Oliveira Dourado

Shirlei Rezende Sales 149

CAPÍTULO 8

O PROCESSO DE MERCANTILIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO: UMA REFLEXÃO
SOBRE AGENTES PRIVADOS A PARTIR DO PROJETO SOMAR

Ana Maria Alves Saraiva

Gleissiton Gualberto Alves da Silva

Alany Cristina Fernandes Silva 169

CAPÍTULO 9

A ESCOLA OCULTA: OS INSTITUTOS FEDERAIS NA MARGEM DA (CONTRA)
REFORMA DO ENSINO MÉDIO

Helen Cristina do Carmo

Jorrdana Rocha de Almeida 183

3ª SEÇÃO

IMPACTOS DAS REFORMAS NO

ENSINO MÉDIO NAS JUVENTUDES 193

CAPÍTULO 10

A CONDIÇÃO JUVENIL INTERROGA O NOVO ENSINO MÉDIO

Geraldo Leão 197

CAPÍTULO 11

PEDAGOGIA DO PROTAGONISMO: EDUCAÇÃO INTEGRAL E JUVENTUDE
NA REFORMA DO ENSINO MÉDIO

Juliana Batista dos Reis 219

CAPÍTULO 12

#REVOGANEM! UMA NECESSÁRIA LUTA EM DEFESA DA JUVENTUDE BRASILEIRA

Shirlei Rezende Sales

Álida Angélica Alves Leal 237

CAPÍTULO 13

A SITUAÇÃO DO DEBATE SOBRE O NEM NAS PRODUÇÕES
ACADÊMICAS BRASILEIRAS

Bryan Miranda de Meira Serra 247

CAPÍTULO 14

O DEBATE DO NEM NAS MÍDIAS DIGITAIS

Bryan Serra

Vitória Freitas 253

PREFÁCIO

Adriana Maria Cancellata Duarte¹

Este livro está sendo publicado pelo Grupo de Pesquisas e Estudos sobre o Ensino Médio - **EM Debate**, em uma hora crucial para essa etapa da educação básica, quando se encontra em marcha a luta de docentes, pesquisadores/as, estudantes, associações profissionais, fóruns, sindicatos, entre outros grupos e instituições, pela revogação integral da reforma do Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017). Essa reforma foi realizada em 2016/2017, no governo de Michel Temer, por meio de Medida Provisória (MP), logo após o golpe promovido pelos setores mais conservadores do Congresso Nacional, pelo empresariado e pelas mídias privadas dominantes em nosso País, em que a legítima presidenta da República, Dilma Rousseff, foi deposta.

Este grupo de pesquisa começou a se formar no ano de 2017, no interior da Faculdade de Educação (FaE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), a partir da proposta das professoras Mônica Ribeiro (Universidade Federal do Paraná - UFPR) e Nora Krawczyk (Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP) de acompanhar, nos estados federativos, a implementação da contrarreforma do Ensino Médio, por meio do desenvolvimento da pesquisa intitulada “Reforma do Ensino Médio com a Lei nº 13.415/2017: percursos das redes estaduais e da rede federal de Ensino Médio”.

Nessa ocasião, o grupo era composto por docentes da FaE/UFMG e congregava professoras do Grupo de Estudos sobre Política Educacional e Trabalho Docente - **Gestrado** e do Observatório da Juventude - **OJ** e seus/ suas orientandos/as. Assumi informalmente a coordenação desse grupo, que iniciou as atividades da pesquisa mencionada em Minas Gerais.

Atualmente, o **EM Debate** conta com 19 integrantes e compreende docentes da FaE/UFMG, pedagogas de institutos federais e estudantes de

¹ Professora Titular do Departamento de Administração Escolar - Faculdade de Educação - UFMG (aposentada em 2020). Vice-coordenadora do Grupo de Estudos: Política Educacional e Trabalho Docente/GESTRADO/FaE/UFMG, filiado à Rede Latino-Americana de Estudos sobre o Trabalho Docente /Rede Estrado - CLACSO (2003 - 2020). Editora de **Educação em Revista**, periódico do Programa de Pós-graduação em Educação da UFMG (2017 - 2019-1). Coordenadora do Programa de Doutorado Latino Americano em Educação do PPGE - FaE - UFMG (2011-2013). Estágio pós-doutoral: Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana - UERJ (2007-2008); Programa de Pós-graduação em Educação - Unicamp (2015/1), Programa de Pós-graduação em Educação - PUC Minas (2015/2). Doutora em Educação - UFMG (2002). Mestre em Serviço Social - PUC/São Paulo (1989). Estudos e pesquisas nas áreas de política educacional e trabalho docente (ênfase nas temáticas das reformas e novas regulações educacionais, gestão dos sistemas públicos de educação e das escolas).

doutorado, mestrado e iniciação científica. O grupo integra duas redes nacionais de pesquisa: a **EMPesquisa**, coordenada pela professora Mônica Ribeiro (Universidade Federal do Paraná - UFPR), e a **Rede Jovem**, coordenada pela professora Wivian Weller (Universidade de Brasília - UnB).

Este livro resulta de pesquisas em curso e já concluídas no âmbito do **EM Debate** e perpassa vários objetos considerando a temática de fundo, ou seja, a contrarreforma do Ensino Médio e seus desdobramentos para as juventudes. Para entender a motivação da elaboração desta obra é importante recapitular alguns fatos históricos relacionados às políticas para o Ensino Médio no Brasil, suas reformas e contrarreformas.

Essas políticas historicamente reproduziram a dualidade própria de uma sociedade capitalista dividida em classes sociais, que projetava as funções intelectuais e de poder para serem exercidas pelas elites e as funções instrumentais e profissionalizantes para serem realizadas pelos/as trabalhadores/as. Nessa perspectiva, é possível dizer que se tratava de uma construção histórica e política de nação e de sociedade, que se dava por meio do dualismo, do elitismo, da seletividade e do consequente aprofundamento da desigualdade social e educacional. Essa dualidade está presente desde a primeira iniciativa estatal para o ensino secundário e vem sendo reproduzida por meio de contrarreformas educacionais até os dias de hoje.

A primeira constituição brasileira que reconheceu a educação como “direito de todos e dever do Estado e da família” (Brasil, 1988) foi a de 1988, promulgada depois de 21 anos de ditadura civil-militar. Em relação ao Ensino Médio, a Carta Magna estabeleceu que se estendessem para essa etapa a obrigatoriedade e a gratuidade garantidas ao Ensino Fundamental (art. 208, inc. 2). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) (Lei nº 9.394/1996) trouxe consigo uma concepção de Educação Básica ao colocar a ideia de sequência entre as etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Dessa forma, buscou demarcar a necessidade de não interrupção do percurso escolar, tão comum em sociedades desiguais como a nossa.

A LDBEN (Brasil, 1996) também traçou os objetivos do Ensino Médio, em seu artigo 35, parágrafos I, II, III e IV:

- I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

O Ensino Médio, nessa lei, não se apresentava como profissionalizante, mas como propedêutico a uma possível profissionalização futura, que poderia se dar na Educação Superior ou na Educação Técnica ou Tecnológica (Cury, 1997). Em relação à profissionalização no decorrer do Ensino Médio, a LDBEN (Brasil, 1996) estabelecia que a habilitação profissional poderia ocorrer, facultativamente, de forma integrada nos próprios estabelecimentos de Ensino Médio ou concomitantemente em cooperação com instituições especializadas (art. 36, inc. III, parágrafos 2º e 4º), sem prejuízo da formação geral (art. 35, parágrafo 2º). Ou seja, a LDBEN (Brasil, 1996) já demarcava que a formação profissional de qualidade na etapa do Ensino Médio só se faria mediante uma efetiva educação geral (Cury, 1997).

A tentativa de alterar esse entendimento esteve presente em contrarreformas para essa etapa da educação nos anos 1990, 2000 e 2010. No governo de Fernando Henrique Cardoso, isso se deu por meio do Decreto nº 2.208/1997, que não só determinou a separação obrigatória entre Ensino Médio regular e formação profissional, como regulamentou formas fragmentadas e aligeiradas de educação profissional, realizadas em parceria com o setor privado, em função das alegadas necessidades do mercado.

No governo de Luiz Inácio Lula da Silva, foi editado o Decreto nº 5.154/2004, que substituiu o anterior e, contrariando as expectativas dos movimentos sociais da educação, deixou a cargo das redes de ensino a opção sobre a manutenção da separação entre Ensino Médio regular e profissional, com a promoção da concomitância ou da integração. A aprovação desse decreto não alterou o desmonte produzido na educação profissional na década de 1990 e também manteve uma expressiva parceria público-privada na oferta da educação profissional, o que mostra a influência das instituições privadas de educação na manutenção de seus interesses no decorrer do governo Lula (Frigotto; Ciavatta; Ramos, 2012).

Cabe registrar também que o governo Lula promoveu reformas importantes para a educação brasileira e para o Ensino Médio, como a implementação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) (Lei nº 11.494/2007), em substituição ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF); a proposição de um Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) (Lei nº 11.738/2008) para docentes com formação em Magistério/Ensino Médio e jornada semanal de 40 horas, além de prever que 1/3 de sua carga horária estivesse voltada para atividades fora de sala de aula; e o aumento da faixa etária de obrigatoriedade da educação, de 4 a 17 anos de idade, para garantir às crianças e

aos/às jovens o acesso a 14 anos de educação pública e gratuita (Emenda Constitucional (EC) nº 59/2009). No campo educacional, essa ampliação da faixa etária foi vista como uma forma de democratizar e promover o acesso ao Ensino Médio, mas também houve críticas sobre a obrigatoriedade estar demarcada pela faixa etária e não pela garantia da educação básica como um todo. Nessa ocasião, 18% dos jovens de 15 a 17 anos ainda se encontravam no Ensino Fundamental e 15% estavam fora da escola (Silva, 2019).

No governo de Dilma Rouseff, cabe ressaltar a aprovação do Plano Nacional da Educação (PNE) 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014) no último ano do seu primeiro mandato. Nesse plano, a meta 3, específica para o Ensino Médio, previu “universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento)” (Brasil, 2014, p. 4). Essa meta previa então que, até 2024, todos/as os/as jovens de 15 a 17 anos deveriam estar na escola, com pelo menos 85% deles/as cursando o Ensino Médio, etapa educacional considerada adequada para essa faixa etária.

A contrarreforma promovida no Ensino Médio, em 2017, pelo governo Temer, teve como principais interlocutores os grandes grupos empresariais que compõem o movimento Todos pela Educação (TE) e o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED). O TE e seus parceiros buscam influir na educação do País, com o objetivo de estabelecer as bases políticas e sociais para legitimar a atual configuração do capitalismo mundial e impor seu projeto hegemônico de sociedade e educação. Esse grupo toma como referência os ditames dos organismos internacionais para a área da educação, principalmente o Banco Mundial (BM), a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

No que se refere ao CONSED, ele adotou a posição de conciliação e alinhamento com os interesses do governo Temer no processo de contrarreforma do Ensino Médio. Não se pode esquecer que os Estados federativos são os responsáveis constitucionalmente por essa etapa da educação básica e vários deles já apostavam nas parcerias com o setor privado para a área da educação, em diversas atividades, como formação de professores/as, material didático para as escolas, reforço escolar e educação profissional.

A contrarreforma do Ensino Médio deu entrada no Congresso Nacional em 2016, de forma autoritária, por meio da MP nº 746/2016, que, depois de aprovada, foi regulamentada na Lei nº 13.415/2017. Essa MP desconsiderou o texto da LDBEN (Brasil, 1996), principalmente no que se refere à concepção de educação básica e à organização curricular; ao FUNDEB, quando propõe o repasse para o setor privado de recursos desse fundo; aos avanços e às orientações contidos no PNE (2014-2024); ao quadro

geral do Ensino Médio na ocasião (condições de trabalho dos/as docentes e infraestrutura precária existente em grande parte das escolas públicas); às pesquisas acadêmicas já desenvolvidas sobre o Ensino Médio; e às demandas dos movimentos sociais da educação e da juventude brasileira.

Essa lei promovia alterações principalmente na estrutura, no currículo e no financiamento do Ensino Médio. A carga horária mínima anual foi regulamentada em 800 horas e deveria ser ampliada de forma progressiva para 1.400 horas. Também previu que, no prazo de cinco anos, após a sua promulgação, as redes já deveriam ter implementado, pelo menos, 1.000 horas/ano (Brasil, 2017).

Para a organização do currículo, com referência na Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio (BNCC/EM), que só foi publicada em 2018, foram estipuladas 1.800 horas. Para essa carga horária estavam previstas disciplinas obrigatórias de Português e Matemática no decorrer dos três anos de Ensino Médio; inglês também foi considerado obrigatório (sem estipular carga horária) e outras línguas poderiam ser ofertadas como optativas, com preferência ao espanhol. Disciplinas como História, Geografia, Física, Química e Biologia teriam suas cargas horárias diminuídas em função da redução da carga horária para a formação geral, e disciplinas de Sociologia, Filosofia, Artes e Educação Física passaram a ser consideradas como estudos e práticas, sem definição do que isso significava.

O desenho curricular dessa contrarreforma foi estabelecido para fortalecer um conjunto de competências gerais e outro de competências específicas que vêm sendo disseminadas por organismos internacionais, como a Unesco (2002, p. 12), quando afirma que “[...] a escola deve ter maior responsabilidade em auxiliar os alunos a obter as competências necessárias à vida, visto que há um declínio de outras instâncias socializadoras”. Ainda segundo o documento, deveríamos “criar métodos de ensino, estruturas e serviços escolares e adaptá-los ao ensino das competências necessárias à vida e à formação de comportamentos” (Unesco, 2001, p. 12). Outro documento da Unesco (2008) defende o desenvolvimento de competências genéricas essenciais para o desenvolvimento de personalidades produtivas responsáveis e bem equipadas para a vida e para o trabalho, em uma sociedade do conhecimento baseada na tecnologia.

A Lei nº 13.415 (Brasil, 2017) previa ainda uma Política de Fomento de Escolas em Tempo Integral (EMTI), regulamentada pela Portaria INEP nº 1.145/2016, que propunha a expansão progressiva do tempo de escolarização de quatro para sete horas diárias, em 500 escolas de Ensino Médio no Brasil. Essas escolas receberiam financiamento específico para esse fim por 10 anos. Cabe registrar que somente 2,5% das escolas públicas existentes no País em 2016 (Brasil, 2016) seriam contempladas com esse programa e, portanto, com esses recursos.

Esse financiamento para o EMTI é o único previsto nessa contrarreforma e, como vimos, com restrição, uma vez que nenhum outro recurso foi acionado para implementação da gama de mudanças que deveriam ser efetivadas para o Ensino Médio. Com isso, o governo federal desconsiderou totalmente as condições físicas, materiais e de pessoal existentes nas escolas brasileiras²; não enfrentou a questão do congelamento do orçamento público por 20 anos, aprovado pelo próprio governo Temer; e ignorou o Custo Aluno Qualidade Inicial, garantido pelo PNE (2014-2024).

A implementação dos itinerários formativos, de acordo com Lei nº 13.415/2017, se dava em complementação às 1.800 horas previstas para a realização da formação geral. Como em cinco anos as redes já devem estar ofertando as 3.000 horas de carga horária, isso implica em ocupar 40% da carga horária das escolas com os itinerários.

Esses itinerários foram organizados por áreas, como: Linguagens e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias; Ciências da Natureza e suas tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e formação técnica e profissional. Esse tipo de arranjo obriga os/as jovens precocemente a definirem uma área de estudo, em um momento em que ainda estão conhecendo as áreas, por meio das disciplinas ofertadas (Kuenzer, 2017).

Para o itinerário da formação técnica e profissional, abriu-se a possibilidade de contratação de profissionais com notório saber, ao invés da contratação de docentes licenciados/as; a realização de parcerias entre o setor público e privado para oferta dos cursos profissionalizantes; a realização desses cursos fora do ambiente escolar, bem como à distância; além do reconhecimento de experiências de trabalho adquiridas fora do ambiente escolar. Essa participação privada na oferta da educação profissional levou à alteração da lei do FUNDEB para viabilizar o repasse do recurso do fundo à iniciativa privada. Para Araujo (2019, p. 61), nesse itinerário, configurou-se um “vale tudo”.

Um dos motes dessa contrarreforma do Ensino Médio foi a ideia de flexibilização, colocada por via dos itinerários e que foi falsamente alardeada por meio das propagandas governamentais, ao tentar vendê-los como uma possibilidade de livre escolha e maior autonomia dos/as estudantes no Ensino Médio. Na realidade, essa flexibilização não promove a escolha, que se dá por meio das redes de ensino de acordo com as possibilidades de recursos humanos, financeiros e de infraestrutura existentes em cada escola. Além disso, essa flexibilização “tende a manter a discriminação dos/as jovens em diferentes itinerários e com diferentes bases de conhecimentos escolares, aprofundando as desigualdades, além de, também, promover uma maior diferenciação (desigualdade) entre as escolas” (Araujo, 2019, p. 66).

2 Sobre as condições físicas, materiais e de pessoal nas escolas públicas brasileiras em 2017 ver Silva (2019).

Nesse sentido, a contrarreforma do Ensino Médio vem promovendo a fragmentação e o fatiamento dessa etapa, ao impor à juventude brasileira que frequenta a escola pública (cerca de 80% das matrículas) uma educação escolar mínima, rasteira, instrumental aos ofícios a eles predestinados, que reduz o papel da escola básica como um dos fatores de geração de oportunidades educacionais (Araujo, 2019).

As diferenciações escolares advindas dos itinerários formativos, numa sociedade já marcada por altos indicadores de concentração de renda e de desigualdade socioeconômicas, se delineiam em “novas características do sistema dual, que tendem a promover a naturalização e o aumento das desigualdades por meio de hierarquização de escolas e dos jovens nela matriculados” (Araujo, 2019, p. 75). Os dados da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE, 2023), a seguir, confirmam essa afirmação:

o percentual de estudantes de 15 a 17 anos matriculados nesta etapa específica da educação básica encontra-se abaixo de 85%, que é a referência da meta 3 do Plano Nacional de Educação. Em nível nacional, a taxa de matrícula passou de 66,7% para 74,5% entre 2015 e 2021. Mas o que mais chama a atenção são as desigualdades: na faixa da população dos 25% mais pobres, a taxa líquida de acesso à escola ficou em 61,1%, entre os jovens do campo foi de 64,9%, na região Norte, 68,2%, e entre os negros, 70,9%. Apenas a população branca conseguiu se aproximar mais da meta do PNE, alcançando 80,3% de matrículas.

Tendo em vista os contornos e traçados referentes à contrarreforma apresentados neste prefácio, desde que foi instituída a MP, ela pode ser entendida como um golpe às juventudes brasileiras, atacadas frontalmente em seu direito não apenas à educação, mas à construção dos seus *projetos de vida*, na perspectiva de serem *protagonistas* de sua própria história – termos estes, aliás, tomados “de assalto” pelos/as reformadores/as, o que desvirtuou os sentidos e significados atribuídos pelas discussões realizadas no âmbito do OJ - UFMG³.

Em 24 de outubro de 2023, quando a escrita deste prefácio estava em curso, entrou no Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) nº 5.230/2023, apresentado pelo governo de Luiz Inácio Lula da Silva e que pretende revoar e alterar pontos da Lei nº 13.415/2017. Esse projeto, de acordo com a CNTE (2023), apresenta avanços oriundos das reivindicações do movimento social da educação e da consulta pública realizada pelo Ministério da Educação (MEC) sobre as mudanças que deveriam ser implantadas no

3 Ver página do OJ - UFMG. Disponível em: <https://observatoriodajuventude.ufmg.br/>

Ensino Médio, conforme veremos a seguir, no entanto, a Confederação apresenta ponderações em relação a alguns itens:

- a) o projeto reestrutura a Formação Geral Básica (FGB), passando de 1.800 para 2.400 horas e com oferta presencial obrigatória. Contudo, não aponta para a revisão indispensável da BNCC e da BNC - Formação de professores, duas medidas quase unânimes na consulta pública;
- b) recupera, no corpo da LDB, a centralidade dos componentes curriculares que integram a FGB, embora apenas português e matemática continuem sendo obrigatórios nos três anos do curso. E esse ponto requer ajustes, especialmente na perspectiva de revisão da BNCC, que mantém de forma secundarizada os referidos componentes na FGB;
- c) a oferta escolar parcial de 1.000 horas anuais ganha regulamentação própria e compatível com a expectativa de aprendizagem dos estudantes que não puderem acessar o Ensino Médio em tempo integral, exceto em relação à previsão de 2.100 horas para a FGB nos cursos técnicos (e essa estrutura precisa de aprofundamento);
- d) a língua espanhola é reintroduzida no currículo do Ensino Médio;
- e) o projeto também articula melhor a Formação Geral Básica com a parte diversificada do currículo, que passa a associar áreas de conhecimento na forma de percursos de aprofundamentos e de integração de estudos. Esse modelo substituirá os itinerários formativos estanques e impraticáveis;
- f) já a possibilidade de oferta “excepcional” de cursos técnicos atrelados ao Pronatec e com certificações ao longo do Ensino Médio, continua desafiando a qualidade e a privatização do ensino público, devendo ser um dos pontos mais sensíveis da disputa no Congresso Nacional;
- g) as escolas passam a ser obrigadas a oferecer ao menos dois percursos da parte diversificada do currículo (contendo três áreas cada um), ao invés de um único itinerário fixado na reforma de 2017;
- h) o ensino noturno, a EJA e as escolas indígenas, do campo, das florestas, quilombolas e bilíngues receberão atenção especial dos sistemas de ensino, com o apoio do Ministério da Educação;
- i) o Notório Saber é revogado no art. 61, IV da LDB (CNTE, 2023).

Como exposto, temos avanços e ainda muitas lutas a enfrentar na tramitação desse PL, principalmente se considerarmos que o indicado na Câmara para relatar o projeto é o deputado Mendonça Filho, ministro da Educação quando se propôs e se aprovou essa contrarreforma do Ensino Médio. Reafirmo aqui que essa luta, que tem sido levada pelos movimentos sociais da educação, implica em conseguir romper com a lógica de mercado posta para a área, que aprofunda as contradições e a desigualdade social existentes no nosso País.

Precisamos reforçar o direito social e subjetivo à educação básica, neste caso, na etapa do Ensino Médio, para que se caminhe na formação da juventude e na construção de um modelo de sociedade mais igualitário e justo.

Convido a todos e todas à leitura dos capítulos deste livro que, pela sua abrangência e pelas reflexões que provoca, traz, sem dúvida, uma grande contribuição aos estudos sobre o Ensino Médio e a juventude brasileira.

Referências

ARAUJO, Ronaldo Marcos de Lima. **Ensino Médio brasileiro: dualidade, diferenciação e reprodução das desigualdades sociais**. Uberlândia: Navegando Publicações. 2019. 85 p.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf. Acesso em: 12 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília/DF: Diário Oficial da União, 16 de fevereiro de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/L13415.htm. Acesso em: 12 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília/DF: Diário Oficial da União, 25 de junho de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 15 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília/DF: Diário Oficial da União, 20 de junho de 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm. Acesso em: 12 out. 2023.

BRASIL. **Portaria nº 1.145, de 10 de outubro de 2016**. Brasília/DF: Diário Oficial da União, 11 de outubro de 2016. Disponível em: <https://>

www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1-145-de-10-de-outubro-de-2016-22055471-22055471

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília/DF: Diário Oficial da União, 5 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 out. 2023.

CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação. **Nota pública**. Governo lança projeto para alterar a reforma do Ensino Médio. 25 de outubro de 2023. Disponível em: <https://www.cnte.org.br/index.php/menu/comunicacao/posts/notas-publicas/76903-governo-lanca-projeto-para-alterar-a-reforma-do-ensino-medio>. Acesso em: 6 nov. 2023.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: uma reforma educacional? *In*: CURY, Carlos Roberto Jamil; HORTA, José Silvério Baia; BRITO, Vera Lucia Ferreira Alves de (orgs.). **Medo à liberdade e compromisso democrático: LDB e Plano Nacional de Educação**. São Paulo: Editora do Brasil S/A, 1997. p. 91-136.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A gênese do Decreto nº 5.154/2004: um debate no contexto controverso da democracia restrita. *In*: FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise (orgs.). **Ensino Médio Integrado: concepção e contradições**. São Paulo: Cortez, 2012. p. 21-56.

KUENZER, Acácia Zeneida. Trabalho e escola: a flexibilização do Ensino Médio no contexto do regime de acumulação flexível. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 38, n. 139, p. 331-354, abr./jun. 2017.

SILVA, Francely Priscila Costa e. **A reforma do Ensino Médio no governo Michel Temer (2016-2018)**. 2019. 115f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019.

UNESCO. **O Ensino Médio no século XXI: desafios, tendências e prioridades**. Brasília, 2001. 94p. (Cadernos UNESCO. Série Educação, 9). Disponível em: <https://livros01.livrosgratis.com.br/ue000020.pdf>. Acesso em: 17 out. 2023.

UNESCO. **Reforma da educação secundária**. Brasília: UNESCO, 2008. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000142463_por. Acesso em: 17 out. 2023.